



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATO: Nº 12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 03/2019

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17/12/2020

TÉRMINO: 16/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, INC.I, LEI 8.666/93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, portador do RG 21.404.858-5 e CPF 149.919.208-84, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SGP-SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no CNPJ 29.759.932/0001-02, com sede na Rua Sete de Abril, nº 282 – 11º Andar, Conjunto 113, Bairro República, São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01.044-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR MODA**, portador do RG 11.258.683-1 SSP/SP e do CPF 061.041.418-62, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de dezembro de 2020 e finalizando em 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global do contrato permanecerá inalterado e será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que será pago em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ**.

3.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 12/2019, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba – SP, 16 de dezembro de 2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
HÉLIO ALVES RIBEIRO – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALDIR MODA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Douglas Marçal Calimerio
CPF 370.860.958-18

Rafael Souza Viana
CPF 105.772.196-42